



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

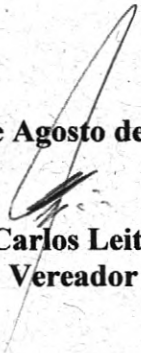
EMENDA N.º 01

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º do PL nº 138/2015:

"Parágrafo Único - Para efeitos dessa Lei, considera-se trabalho infantil aquele configurado no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, no Art. 60 da Lei Federal nº 8.069/1990, e no Art. 403 do Decreto-Lei nº 5.452/1943".

S/S., 20 de Agosto de 2015.


Carlos Leite
Vereador

RECEBIDO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
20-Ago-2015 11:09:14B30-1/2

